



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 126/98, de 22 de Maio de 1998.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE
QUE MENCIONA”**

**NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada
Gaúcha, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara
Municipal Decretou e eu sanciono o seguinte:**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação
Comunitária de Chapada Gaúcha, regularmente instituída e registrada no Cartório de
Títulos e Documentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 22 de Maio de 1998.



NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL